



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 17 de junho de 2021**

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Atos de Pessoal..... 2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.anhumas.sp.gov.br](http://www.anhumas.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

## ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40  
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496  
Centro  
Fone: 18 3286-1140



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

## DECRETO Nº 2957/2021

*“Dispõe sobre flexibilização da “fase de transição”, no Plano São Paulo, de combate à pandemia da Covid-19, com adoção de outras medidas restritivas, sobre as atividades econômicas, por determinação do Governo Estadual, e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito do Município de Anhumas- SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO**, em especial, as disposições dos Decretos Estaduais nº 64.881/20, de 22 de março de 2020 e nº 64.994/2020, de 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a determinação do Governo do Estado, dentro do Plano São Paulo, de 7 de maio de 2021, estabelecendo novas medidas às atividades econômicas, no combate à pandemia da COVID 19;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam decretadas as seguintes medidas e regras, a serem obedecidas por todos os estabelecimentos comerciais, industriais, instituições, entidades, administração pública e municipais, do Município de Anhumas, a partir de 16 de junho de 2021:

#### **I – Atividades econômicas essenciais que poderão abrir ao funcionamento:**

- Supermercados, e similares com venda de produtos alimentares e de higiene;
- Farmácias, drogarias;
- Serviços de transporte de pessoas e de abastecimento de produtos essenciais;
- Serviços médicos e atendimento à saúde;
- Serviços públicos essenciais;
- Bancos;
- Postos de gasolina e de distribuição de gás;
- Serviços técnicos de reparação, conserto, manutenção;
- Construção civil e lojas de material de construção;

- Serviços funerários;
- Oficinas mecânicas e serviços de guincho;
- Serviços de entrega a domicílio, em geral;

§ 1º - Mencionados estabelecimentos e serviços são obrigados a fazer o atendimento, com até 30% da sua capacidade e até as 21h, tendo todo seu pessoal utilizando, permanentemente, máscara de proteção facial, restringindo a entrada de pessoas no seu interior, de modo a evitar qualquer aglomeração, mantendo a distância de dois metros, entre todos, ainda, a obrigatoriedade da disposição de álcool em gel, à entrada do estabelecimento e a higienização permanente das superfícies. Proibido, também, a entrada e atendimento de pessoas, sem a utilização de máscaras.

§ 2º - Equipes da Vigilância Sanitária, da Prefeitura fiscalizarão todas estas condições impostas, notificando eventuais infratores que, em se recusando a cumpri-las, poderão ter sua atividade embargada, multada e até a cassação do alvará de funcionamento.

#### **II – Atividades econômicas não essenciais observarão o seguinte:**

- **Lojas comerciais**, poderão ter atendimento presencial, **com até 30% da sua capacidade, no horário das 6h às 21h.**

- **Restaurantes, lanchonetes, casas de sucos, bares com função de restaurante** poderão ter atendimento presencial, **no horário das 6h às 21h**, com até 30% da sua capacidade.

**Nota: Bares, Conveniências, quando operarem como restaurantes, com fornecimento de refeições**, devem seguir as regras dos restaurantes, caso contrário, poderão funcionar, apenas como **delivery, até as 23h.**

- **Salões de beleza, cabelereiros e clínicas de estética**, poderão ter atendimento presencial, **das 6h às 21h**, com até 30% da sua capacidade.

- **Academias, centros esportivos**, poderão funcionar **das 6h às 21h**, apenas, para



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

atividades físicas individuais agendadas, com até 30% da sua capacidade.

Anhumas, 16 de junho de 2021.

- **Cinemas, teatros, biblioteca** podem funcionar, **das 6h às 21h**, com controle de acesso, público sentado e assentos marcados, com até 30% da sua capacidade.

- **Cultos, missas e outras atividades religiosas coletivas** podem ocorrer, **no horário das 6h às 21h**, com a capacidade máxima de 30%, com distanciamento e controle de acesso e assentos marcados.

- **Toque de recolher, das 21h às 5h**, continua em vigor, em toda a cidade de Anhumas.

**Art. 2º** - Escolas públicas e privadas continuam a obedecer as regras editadas em Decretos anteriores.

**Art. 3º** - O atendimento presencial nos órgãos públicos deverá ser agendado, de modo a evitar qualquer tipo de aglomeração, com todas as recomendações já editadas, com exceção no Departamento de Saúde que cumprirá, regularmente, seu atendimento, no entanto, com as mesmas cautelas.

**Art. 4º** - O uso de máscaras, bem como o distanciamento social são obrigatórios por todas as pessoas, na circunscrição do Município, vedado qualquer tipo de aglomeração, recomendando-se às pessoas que permaneçam em suas casas, se possível, visando combater o alto índice de contaminação da COVID 19.

**Art. 5º** - O não cumprimento das medidas aqui elencadas e outras já publicadas, caracteriza-se como infração à legislação municipal, sujeitando-se os infratores às penalidades e sanções aplicáveis previstas no ordenamento jurídico nacional.

**Art. 6º**. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se, apenas, as disposições que lhe forem contrárias, portanto, em vigor as demais editadas.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 278/2021

*“Altera a Portaria n.º 011/2021, que se dispõe sobre a equipe do SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA no município de Anhumas, e dá outras providências.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 5.º da Lei Municipal 047/98 de 11/12/1998, que estabelece as ações e competências da Vigilância Sanitária Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda as disposições do Decreto Municipal n.º 135/2001 de 10 de julho de 2001, que estabelece as atribuições à equipe de Vigilância Sanitária;

### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Nomear o Sr. Rogerio Nagima Imada, portador do RG n.º 41.126.387-0, para Coordenador da equipe VISA, sob credencial n.º 025.

**Art. 2.º:** A equipe em questão fica assim constituída:

1. **Rogerio Nagima Imada**, Coordenador de Atividade e Combate a Doenças Epidemiológicas, RG n.º 41.126.387-0, CPF n.º 355.826.838-52, para Coordenador da equipe VISA, credencial n.º 025.
2. **Isabela Palmiro Sampaio**, Engenheira, CREA n.º 5069232160, credencial n.º 024.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 17 de junho de 2021**

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

3. **Maurício Mingroni**, Diretor de Habitação e Serviços Urbanos e Rurais, RG n.º 17.693.201, CPF n.º 073.449.148-40, credencial n.º 007.
4. **Jaqueline Potensa**, Visitador Sanitário, RG 46.221.859-4, CPF 419.112.408-03, credencial n.º 020.
5. **Bruno Ribeiro Silva**, Agente de Controle de Vetores, RG 46.010.384-2, CPF 422.647.208-08, credencial n.º 014.
6. **Ana Caroline Jorge**, Nutricionista, RG 47.597.190-5, credencial n.º 023.

**Art. 3.º:** Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

**Art. 4.º:** A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

**Art. 5.º:** A autoridade competente de que tratam os artigos antecedentes é o Assessor Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n.º 47/98, artigo 1.º.

**Art. 6.º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Portaria 011/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

Anhumas, 14 de junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretário Municipal

## **PORTARIA N.º 279/2021**

“Exonera servidor a pedido, e da outras providencias.”

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o pedido de exoneração, da função de Motorista, do servidor Sr. **Geraldo Luis Barbosa**, em 07 de Junho de 2021.

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Exonerar, do cargo de Motorista, o Sr. **Geraldo Luis Barbosa**, RG: 18.279.799-5, a partir de 18 de junho de 2021.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 14 de Junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretário Municipal

## **PORTARIA N.º 280/2021**

“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

## **RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares a servidora, **Shirley Oliveira Silva**, RG: 28.896.349-0, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2019/2020,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 17 de junho de 2021**

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

com gozo no período de 10 a 24 de Junho de 2021, 15 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Junho de 2021.

Anhumas, 14 de Junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## PORTARIA N.º 281/2021

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor Sr. Carlos Henrique Raminelli completou período de férias de 2020/2021;

**CONSIDERANDO** que as suas atividades são indispensáveis à administração, não havendo substituto disponível ou treinado para tal;

**CONSIDERANDO** o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei nº 05/93, artigo 91, parágrafo único;

### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Ficam concedidos 20 dias de férias ao servidor Sr. **Carlos Henrique Raminelli**, Trabalhador Braçal, portador do RG. n.º 24.290.194-3, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo nos períodos de 01 a 10

de julho (10 dias) e de 21 a 30 de julho (10 dias) de 2021.

**Art. 2.º:** O período de 11 a 20 de julho de 2021 (10 dias), fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração.

**Art. 3.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas  
, 15 de junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## PORTA RIA N.º 282/2021

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares a servidora, **Carmeluci Ferreira do Carmo**, RG: 49.434.107-5, Gari, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com gozo no período de 07 de Julho a 05 de Agosto de 2021, 30 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 17 de junho de 2021

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Anhumas, 15 de Junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## PORTARIA N.º 283/2021

*“Dispõe sobre: nomeia servidor sindicante, para apurar a existência de servidores efetivos aposentados e que continuam em seus cargos, na ativa, em infração à Lei Municipal nº 5/93 – Estatuto dos Servidores Municipais de Anhumas – e à Emenda Constitucional nº 103/2019, que deu nova redação ao Art. 37, § 14, da Constituição Federal, visando a decretação da vacância dos cargos e rompimento do vínculo, com as respectivas exonerações e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o art. 43, da Lei nº 5/93, inciso III, de 24 de setembro de 2003, Estatuto dos Servidores Públicos de Anhumas, decreta a vacância do cargo público, pela aposentadoria do servidor;

**CONSIDERANDO**, ainda, o reiterado posicionamento do Supremo Tribunal Federal, no sentido de que o servidor não pode manter-se no mesmo cargo, no qual foi aposentado, sem novo concurso, uma vez que pela legislação local houve a vacância do cargo;

**CONSIDERANDO**, igualmente, a conclusão do Supremo Tribunal Federal de ser vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo,

emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de cargos acumuláveis, na forma da Constituição, cargos eletivos e cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, alterando a Constituição Federal, estabeleceu no art. 37, § 14, que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de serviço de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive, pelo Regime da Previdência Social, acarreta o rompimento do vínculo, ensejando a exoneração do servidor;

**CONSIDERANDO**, em especial, o art. 151, da Lei nº 5/93, que estabelece o dever da autoridade de, tomando conhecimento de alguma irregularidade no serviço público, é obrigada a promover a sua apuração e regularização, assegurando ao sindicato o amplo direito de defesa;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. CARLA MARIA SOTOCORNO BOSISIO**, Assistente Administrativo, RG 40.388.339-8, para na condição de **SINDICANTE**, apurar todos os casos de servidores ativos que já se aposentaram e continuam na ativa, em seus cargos, visando o cumprimento das disposições legais mencionadas.

**§1º** - Feita a apuração e constatação acima, os servidores serão notificados, fixando-se prazo, a apresentar os idôneos comprovantes de concessão da sua aposentadoria, para análise e apreciação, em cotejo com a legislação pertinente.

**§2º** - Com a apresentação da documentação, faculta-se ao servidor aposentado, dentro do princípio da ampla defesa, apresentar a manifestação que quiser, em defesa de eventual direito, para conhecimento e apreciação do sindicante.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 17 de junho de 2021**

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**§3º** - A presente sindicância e apuração será acompanhada pelo Assessor Jurídico, Dr. Marcos Tadeu Gaiott Tamaoki, que emitirá o regular parecer, quanto aos aspectos jurídicos da presente apuração.

**Art. 2º.** A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 dias, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ficando o Sindicante dispensado de suas atividades normais, nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anhumas, 15 de junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## **PORTARIA N.º 284/2021**

*“Dispõe sobre: Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá outras providências”*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Nos termos das disposições da Lei n.º 5/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) e com base em aprovação e classificação do concurso público 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

### **MOTORISTA**

Classificação: 4º Lugar

Candidato: **Valdinei dos Santos Bianchini**

**Art. 2.º:** O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo, para o qual foi nomeado.

**Art. 3.º:** As despesas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 16 de junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## **PORTARIA N.º 285/2021**

*“Designa servidor em remanejamento, para exercer suas atividades de Motorista, junto a Saúde, e da outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar os serviços da administração pública, para melhor atendê-los e com maior eficiência;

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Designar, em remanejamento, o Servidor Municipal, Sr. **Antonio Silva Nascimento**, RG: 17.693.208, Motorista, atualmente lotado no SERM, para a partir de **09 de Junho de 2021**, exercer suas funções na



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 17 de junho de 2021**

ANO I – Edição 299

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Saúde, onde cumprirá regularmente sua jornada de trabalho, obedecendo a escala de horário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2021.

Anhumas, 16 de Junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. CARLA MARIA SOTOCORNO BOSISIO**, Assistente Administrativo, RG 40.388.339-8, para na condição de **SINDICANTE**, apurar os presentes fatos, Infratores, das disposições do Art. 126 Incisos I, II, III e VIII, do estatuto dos servidores públicos, passíveis das penalidades disciplinares do Art. 137 do mesmo diploma legal.

**Art. 2º.** A presente Sindicância deverá estar encerrada no prazo de 30 dias.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anhumas, 16 de junho de 2021.

**ADAILTON CESAR MENOSSI**  
Prefeito Municipal

**MARTA PALMEIRA DA SILVA KAUS**  
Secretária Municipal

## PORTARIA N.º 286/2021

*“Dispõe sobre: nomeia servidor sindicante, para apurar infração de servidor, quanto a permissão de acesso de pessoas estranhas em seu local de trabalho, para fotografar dependência, com seu desapareço viralizando nas redes sociais e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Sr. Sergio Martins, Motorista, em 28 de maio de 2021, conforme flagrantes anexos, supostamente permitiu que a Sra. Raquel Mariano adentrasse as instalações da Central de Ambulância, em especial ao sanitário dos motoristas, na época desarrumado, permitindo com que a mesma fizesse vários flagrantes, e posteriormente fossem publicados nas redes sociais;

**CONSIDERANDO** que tal conduta infringe os deveres de funcionário em especial pelo zelo e dedicação às suas atribuições, bem como a lealdade que deve ter, além de descumprir ordens internas.

## PORTARIA N.º 287/2021

*“Dispõe sobre: nomeia servidor sindicante, para apurar sinistro com veículo da frota Municipal e responsabilização pelos danos materiais causados e dá outras providências”.*

**ADAILTON CESAR MENOSSI**, Prefeito da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Sr. Sergio Martins, Motorista, colidiu a traseira da caminhonete L200 Triton, placa FYO 8467, em poste na zona rural, em 12 de março de 2021 causando danos materiais.

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a **Sra. CARLA MARIA SOTOCORNO BOSISIO**, Assistente

